

**RESOLUÇÃO CONSU Nº 022/2026**

**APROVA REGULAMENTO DA COLAÇÃO DE GRAU DA UNIVERSIDADE DE  
SOROCABA**

O Presidente do Conselho Universitário – Consu, Professor Doutor José Martins de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua reunião de 25 de maio de 2026,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Aprovar o Regulamento da Colação de Grau da Universidade de Sorocaba.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Consu Nº. 006/2026.

Sorocaba, 26 de maio de 2026.

**PROF. DR. JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho Universitário

**REGULAMENTO DA COLAÇÃO DE GRAU**

**TIÍTULO I**

**DA OBRIGATORIEDADE**

**Art. 1.º** A Colação de Grau é o ato oficial para a outorga de grau, oferecida pela Instituição e presidida pelo (a) Reitor (a) da Universidade.

**Art. 2.º** A Colação de Grau é obrigatória e faz parte da Conclusão de Curso.

**§ 1.º** A Universidade confere grau e expede o diploma correspondente após seu registro.

**§ 2.º** Para colar grau, o (a) aluno (a) deverá atender às exigências de ordem legal e às determinações deste Regulamento.

**Art. 3.º** As colações de grau podem ser:

- I. institucional: colação de grau por Resolução Institucional, em que a Universidade confere o grau automaticamente após o(a) aluno(a) concluir todas as exigências previstas no Projeto Pedagógico de Curso e estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade);
- II. solene: colação de grau realizada por meio de Sessão Solene, com cerimonial e todos os atos, ritos e formalidades exigidos;
- III. extraordinária: para os casos excepcionais.

**§ 1.º** As Colações de Grau Institucional e Solene estão previstas no Calendário Acadêmico da Graduação, devendo ser realizadas somente após o término do semestre letivo.

**§ 2.º** Em casos excepcionais, justificados pelo(a) interessado(a) e mediante o pagamento de taxa, a Universidade poderá permitir Colação de Grau Extraordinária, a ser realizada de forma presencial ou *online* pela Secretaria Acadêmica, por delegação da Reitoria.

## **TÍTULO II**

### **DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

**Art. 4.º** São exigências legais para as Colações de Grau Institucional e Solene:

- I. ter o(a) aluno(a) concluído todos os créditos exigidos no Projeto Pedagógico de seu curso, estando academicamente apto(a), conforme registros da Secretaria Acadêmica;
- II. estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade);
- III. ter sua documentação completa na Secretaria Acadêmica;

- IV.** ter seu nome confirmado na lista de formandos(as) da Secretaria Acadêmica, que será enviada para a Assessoria de Comunicação Social, como apto(a) para a Colação de Grau Solene, após o ato da Colação de Grau Institucional.

**Parágrafo único.** Os(As) alunos(as) que não atenderem aos requisitos deste Artigo estarão impedidos(as) de Colar Grau.

**Art. 5.º** Todos os(as) formandos(as) que desejarem participar da Colação de Grau Solene deverão comparecer, obrigatoriamente, à reunião preparatória que antecede a cerimônia, organizada e dirigida pela Assessoria de Comunicação Social, em data previamente agendada, para o recebimento das instruções.

**Art. 6.º** Na reunião com a Assessoria de Comunicação Social, os(as) formandos(as) receberão pulseiras para seus convidados, no número máximo estabelecido para a respectiva Sessão Solene, de acordo com o que estabelece este Regulamento.

### **TÍTULO III**

#### **DOS SETORES RESPONSÁVEIS**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA SECRETARIA ACADÊMICA**

**Art. 7.º** A Secretaria Acadêmica é o setor da Universidade que orienta os(as) alunos(as) a resolverem eventuais problemas de pendências em relação à Universidade que possam interferir na Colação de Grau.

**Art. 8.º** É da competência da Secretaria Acadêmica:

- I.** realizar a colação de grau por Ato Institucional para todos(as) os(as) alunos(as) concluintes do semestre;



- II. enviar a relação de alunos(as) aptos(as) para a Colação de Grau Solene para a Assessoria de Comunicação Social;
- III. enviar a Certidão de Conclusão de Curso aos(às) diplomados(as);
- IV. realizar as colações de grau excepcionais, não previstas no Calendário Acadêmico da Graduação, aprovadas pela Reitoria.

## **SEÇÃO II**

### **DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Art. 9.º** A Assessoria de Comunicação Social é o setor da Universidade responsável pelo planejamento, organização e execução da Colação de Grau Solene, com as seguintes atribuições:

- I. consulta à Secretaria Acadêmica sobre o número de cursos e de alunos(as) previstos(as) para a Colação de Grau Solene;
- II. realização de reunião com os(as) formandos(as) para orientá-los(as) a respeito da Colação de Grau Solene; e
- III. informação sobre a Colação de Grau Solene ao(à) Professor(a) Paraninfo(a) e homenageados(as).

## **TÍTULO IV**

### **DA COLAÇÃO DE GRAU SOLENE**

#### **SEÇÃO I**

##### **DO ATO**

**Art. 10.** A Colação de Grau Solene realiza-se em Sessão Solene Pública, em dia, hora e local definidos pela Instituição.

**Art. 11.** A Sessão Solene é conduzida por Cerimonial definido pela Universidade.

**§ 1.º** Os atos da Colação de Grau serão anunciados por um(a) Mestre(a) de Cerimônias *ad hoc*, que identificará as pessoas envolvidas em cada um deles.

§ 2.º Os horários estipulados pelo Cerimonial deverão ser rigorosamente respeitados pelos formandos.

§ 3.º Os formandos que não respeitarem os horários estipulados pelo Cerimonial não poderão participar da Colação de Grau Solene.

§ 4.º Os formandos que não respeitarem os horários estipulados pelo Cerimonial não poderão participar da Colação de Grau.

## **SEÇÃO II**

### **DA COMPETÊNCIA**

**Art. 12.** A outorga de grau compete ao(à) Reitor(a) da Universidade.

§ 1.º Em sua ausência, será delegada a competência a um(a) dos(as) Pró-Reitores(as) ou a um(a) Coordenador(a) de Curso designado(a) pelo(a) Reitor(a)

§ 2.º Nos casos excepcionais de Colação de Grau Extraordinária, aprovada pela Reitoria e não prevista no Calendário Acadêmico da Graduação, conforme prevê este Regulamento, a outorga de Grau fica delegada, pelo(a) Reitor(a), ao(à) Secretário(a) Acadêmico(a).

## **SEÇÃO III**

### **DO TRAJE**

**Art. 13.** Na Colação de Grau Solene, todos(as) os(as) formandos(as) deverão trajar beca na cor preta, faixa personalizada na cor azul, contendo o logotipo oficial da Universidade, e capelo.

**Art. 14.** Os(As) professores(as), na cerimônia presencial, trajarão beca longa na cor preta.

## **SEÇÃO IV**

### **DO JURAMENTO**

**Art. 15.** O juramento, definido pela Instituição para todas as Colações de Grau, tem a seguinte redação: “Juro, perante Deus e a Sociedade, honrar este diploma,

orientando minha vida pelos princípios da ética e pela solidariedade humana. Assim Deus me ajude.”

**Art. 16.** Para cada Colação de Grau Solene, um(a) formando(a) será sorteado(a), dentre os(as) presentes na reunião com a Assessoria de Comunicação Social da Universidade, para proferir o juramento.

**Art. 17.** Perante todos os presente, com o braço direito estendido, o(a) jurador(a) proferirá o texto, que será repetido pelos(as) demais formandos(as) em pé, também com o braço direito estendido.

## **SEÇÃO V**

### **DOS DISCURSOS**

**Art. 18.** Na Colação de Grau Solene, usarão da palavra o(a) Presidente da Mesa Dirigente, o(a) Aluno(a) Orador(a) de cada curso e o(a) Professor(a) Paraninfo(a) de cada curso.

**Art. 19.** O(A) Orador(a) deverá ser escolhido(a) pelo seus pares.

**Art. 20.** O discurso do(a) Orador(a) deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação Social da Universidade, rigorosamente dentro do prazo por ela informado durante a reunião com as Comissões de Formatura.

**Parágrafo único.** O discurso do(a) Orador(a) e do(a) Professor(a) Paraninfo(a) será de, no máximo, 1.500 caracteres com espaço.

## **SEÇÃO VI**

### **DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRIGENTE**

**Art. 21.** A Mesa Dirigente da Colação de Grau Solene é composta pelos seguintes membros:

- I. Reitor(a) da Universidade ou seu(sua) representante;
- II. Coordenador(a) do Curso;

III. Professor(a) homenageado(a), se houver; e

IV. Professor(a) Paraninfo(a), se houver.

## **SEÇÃO VII**

### **DAS HOMENAGENS**

**Art. 22.** Cabe aos(às) formandos(as) de cada curso escolher o(a) Professor(a) Paraninfo(a), o(a) Professor(a) e o(a) Funcionário(a) Técnico-Administrativo(a) homenageados.

**Art. 23.** Cabe ao(à) Coordenador(a) de Curso informar previamente à Assessoria de Comunicação Social se haverá formandos(as) homenageados(as) pelos Conselhos de Classe ou a presença de representante do Conselho da Área do Curso, externos à Universidade.

**Parágrafo único.** Após as homenagens, não há manifestação dos(as) homenageados(as).

## **SEÇÃO VIII**

### **DOS ATOS PROTOCOLARES**

**Art. 24.** São atos protocolares obrigatórios na Colação de Grau Solene:

- I. abertura pelo(a) Mestre(a) de Cerimônias *ad hoc*;
- II. entrada das Autoridades;
- III. composição da Mesa Dirigente;
- IV. entrada dos(as) formandos(as);
- V. abertura da Sessão Solene pelo(a) Reitor(a) ou seu(sua) representante;
- VI. Hino Nacional;
- VII. discurso do(a) Orador(a) do Curso;
- VIII. discurso do(a) Professor(a) Paraninfo(a) do Curso;
- IX. juramento;

- X. outorga do Grau;
- XI. homenagens; e
- XII. encerramento pelo(a) Presidente da Mesa Dirigente.

## **TÍTULO V**

### **DA PREVISÃO PARA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU VIRTUAL**

**Art. 25.** Em adaptação aos avanços da tecnologia e especialmente diante das alterações provocadas em decorrência dos efeitos instalados pela pandemia Covid-19, ficam instituídas as seguintes opções de modalidades de Colação de Grau:

- a) colação de grau *online*;
- b) colação de grau *online*, com opção de participação em momento posterior à colação de grau solene.

**Art. 26.** Para as Colações de Grau *online* não será obrigatório o uso de beca e capelo aos(às) alunos(as) e professores(as).

**Art. 27.** A Colação de Grau Solene não tem nenhum efeito legal, sendo imprescindível a participação anterior do(a) aluno(a) na cerimônia de Colação de Grau *online*.

**Art. 28.** A ata de presença da Colação de Grau *online* será formalizada mediante a confirmação da presença do(a) aluno(a) na plataforma digital.

**Art. 29.** Estando a Instituição impossibilitada, diante do cumprimento de ordem legal, de realizar cerimônia presencial, o(a) aluno(a) que não desejar participar da Colação de Grau virtual poderá manifestar expressamente sua opção por aguardar a realização da cerimônia presencial, estando ciente de que não terá, até a realização da solenidade, a liberação para a emissão do diploma.

## **TÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30.** É expressamente proibida a participação, nas colações de grau, de alunos(as) que não estejam de acordo com as exigências legais previstas no art. 4.º e seus incisos deste Regulamento, assim como sua participação como “figurante”, apenas para foto e/ou filmagem.

**Parágrafo único.** O(A) formando(a) que colar grau nos casos previstos no art. 3º, §2º deste Regulamento, poderá optar em participar da Colação de Grau solene do seu curso, gozando dos mesmos direitos dos(as) demais formandos(as), devendo manifestar seu interesse, em momento oportuno, à Secretaria Acadêmica.

**Art. 31.** A Universidade de Sorocaba não autoriza, em seus espaços, nem a divulgação nem a venda de produtos de formatura.

**Art. 32.** O número de pulseiras disponibilizadas a cada formando(a), em sua reunião com a Assessoria de Comunicação Social, será estabelecido de acordo com o número de formandos(as) de cada Sessão Solene de Colação de Grau, em relação à capacidade do local de sua realização.

**Parágrafo único.** Os convidados deverão, obrigatoriamente, apresentar as pulseiras para adentrar o(s) espaço(s) em que se realizará o evento.

**Art. 33.** As alterações deste Regulamento deverão ser propostas pela Assessoria de Comunicação Social e/ou pela Secretaria Acadêmica da Universidade, dirigidas à Reitoria e homologadas pelo Conselho Universitário.

**Art. 34.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, Assuntos Estudantis e Extensão.

## 022 2026 Aprova Regulamento da Colação de Grau.pdf

Documento número #c6ec7ce6-dd2d-4607-855f-d06e892d09e2

Hash do documento original (SHA256): 228f3acfbce420a0eba1eda5bf47586d324b415f7b2c6ca0a0e40de6f618e3556

### Assinaturas

 **José Martins de Oliveira Júnior**

Assinou em 28 mai 2026 às 10:05:24

### Log

- 27 mai 2026, 15:06:37 Operador com email viviana.rigo@uniso.br na Conta dc776021-c8fe-4c95-aeb8-1de863db8ea6 criou este documento número c6ec7ce6-dd2d-4607-855f-d06e892d09e2. Data limite para assinatura do documento: 26 de junho de 2026 (15:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mai 2026, 15:06:54 Operador com email viviana.rigo@uniso.br na Conta dc776021-c8fe-4c95-aeb8-1de863db8ea6 adicionou à Lista de Assinatura: jose.oliveira@prof.uniso.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Martins de Oliveira Júnior.
- 28 mai 2026, 10:05:24 José Martins de Oliveira Júnior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.oliveira@prof.uniso.br. IP: 177.126.99.130. Componente de assinatura versão 1.1451.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mai 2026, 10:05:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c6ec7ce6-dd2d-4607-855f-d06e892d09e2.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c6ec7ce6-dd2d-4607-855f-d06e892d09e2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).